

# NEUROLIGA



## Estatuto da Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná  
Serviço de Neurologia — HUEM  
Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

## **CAPÍTULO I - DA REDAÇÃO**

Parágrafo único — Os estatutos das Ligas Acadêmicas devem ser redigidos pela Diretoria da liga contemplando as normas de atividades, critérios de inclusão dos participantes, periodicidade dos encontros, **constituição da sua diretoria**, divisão de tarefas, administração financeira, bem como outras atividades pertinentes, respeitando tal estatuto.

## **CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO**

**Artigo 1º** — A **Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (NEUROLIGA)** é entidade estudantil e científica, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, não religiosa, apolítica, organizada pelos acadêmicos do curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e pelo chefe do serviço do HUEM, onde tem sua sede, regendo-se pelo presente estatuto. Sua fundação consta do dia 20 de Novembro de 2014.

§ 1º - A expressão "Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie" passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra NEUROLIGA.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

## **CAPÍTULO III - Dos Convênios**

**Artigo 2º** — A **NEUROLIGA** poderá estabelecer convênios visando aprimorar o conhecimento dos alunos.

Parágrafo único — As instituições de prestação de serviço e pesquisa na Neurologia utilizadas como ambiente de atuação pela **NEUROLIGA** serão homologadas em assembleias e reconhecidas por contrato escrito e registrado por ambas as partes.

## **CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS E FINALIDADE**

**Artigo 3º** — A **NEUROLIGA** tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Neurologia, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.

**Artigo 4º** — A **NEUROLIGA** tem por objetivo congrega alunos do curso de medicina de Curitiba a partir do 4 período, para atividades teóricas e práticas, e a partir do 3 período, para atividades teóricas da neurologia, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.

**Artigo 5º** — A **NEUROLIGA** tem o compromisso de fornecer conhecimento teóricoprático a seus afiliados, seja mediante o desenvolvimento de atividades internas (seminários e discussão de casos formulados por seus diretores, membros efetivos ou professores e médicos convidados), seja mediante atividades externas (palestras, atividades práticas em ambiente hospitalar e ambulatorial) com temas focados em Neurologia.

**Artigo 6º** — A **NEUROLIGA** tem o compromisso de atuar junto à sociedade, realizando atividades com o objetivo de informá-la, conscientizá-la e assisti-la.

**Artigo 7º** — A **NEUROLIGA** tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

**Artigo 8º** — A **NEUROLIGA** apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação:

- I. Atenção à Saúde;
- II. Tomada de decisões;
- III. Comunicação;
- IV. Liderança;
- V. Administração e gerenciamento;
- VI. Educação permanente.

## **CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 9º** — À **Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná**, entidade de coordenação e fiscalização da **NEUROLIGA** na instituição, compete:

- I. Cadastrar a NEUROLIGA;
- II. Fiscalizar as atividades da NEUROLIGA;
- III. Facilitar o acesso e a comunicação da NEUROLIGA;
- IV. Orientar e incentivar a criação da NEUROLIGA, fornecendo a assessoria necessária;
- V. Criar mecanismos para a normatização da abertura da NEUROLIGA, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único — A coordenação e fiscalização da **NEUROLIGA** no âmbito da instituição de ensino deverá ser realizada com a participação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

**Artigo 10º** — À FEMPAR, instituição de ensino à qual a **NEUROLIGA** é vinculada, compete:

- I. Reconhecer as atividades desenvolvidas na NEUROLIGA, como atividades complementares ao currículo de cada curso correspondente, considerando como válida a documentação ou certificação emitida pela NEUROLIGA;
- II. Incentivar e criar condições para a atuação da NEUROLIGA;
- III. Regulamentar as atividades da NEUROLIGA que ocorrerem em seus espaços físicos.

**Artigo 11º** — Compete à **NEUROLIGA**:

- I. Funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;
- II. Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;

- III. Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da NEUROLIGA, no referente às atividades desenvolvidas;
- IV. Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização da NEUROLIGA na instituição de ensino;
- V. Realizar processo seletivo e classificatório na necessidade de preencher vagas da NEUROLIGA.

## **CAPÍTULO VI - DA CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 12º** — A diretoria da **NEUROLIGA** respeitará a composição estabelecida em estatuto.

Parágrafo 1º — É de responsabilidade de todos os membros diretores da **NEUROLIGA** a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga.

**Parágrafo 2º** — A Diretoria será montada pela gestão anterior por meio de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da NEUROLIGA, referente às atividades desenvolvidas e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte do aceite dos novos diretores, sendo suas atribuições gerais:prolongar

- I. Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela **NEUROLIGA**
- II. Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo
- III. Os membros da Diretoria poderão estar entre o 4º e o 12º período

**Artigo 13º** — A **NEUROLIGA** terá como responsável o Dr. Marcos Seefeld (CRM 9525), Neurologista, Chefe do Serviço de Neurologia do HUEM e professor adjunto da disciplina de Neurologia da FEMPAR. A coordenação adjunta da NEUROLIGA

será da responsabilidade do Dr. Thiago Yoshida (CRM 24845), neurologista no Serviço de Neurologia do HUEM.

§ 1<sup>o</sup> — Os médicos ou professores orientadores têm as funções de:

- I. Supervisionar todas as atividades da **NEUROLIGA**;
- II. Organizar a programação das atividades da NEUROLIGA juntamente à sua diretoria;
- III. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da **NEUROLIGA**;
- IV. Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da **NEUROLIGA**;
- V. Incentivar a criação de ações da **NEUROLIGA** no âmbito da extensão universitária.

**Artigo 14<sup>o</sup>** — A **NEUROLIGA** terá os seguintes cargos e competências de responsabilidade de membros acadêmicos componentes da sua Diretoria:

- I. Presidente: o cargo de Presidente deverá ser ocupado, obrigatoriamente por um acadêmico da FEMPAR e preferencialmente, por um Membro da **NEUROLIGA**, exceto no caso dos membros fundadores. Ao Presidente compete:
  - A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
  - Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à **NEUROLIGA**;
  - Representar a **NEUROLIGA** junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
  - Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
  - Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da **NEUROLIGA**;
  - Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.
  
- II. Vice-Presidente: ao Vice-Presidência compete:
  - A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da

Liga;

- Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à **NEUROLIGA**;
- Ser responsável pela contabilidade da **NEUROLIGA** bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- Representar a **NEUROLIGA** e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário.

III. Diretor de Marketing/Publicitário: ao Diretor Marketing/Publicitário compete:

- Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades, tais como eventos, congressos, simpósios, processos seletivos etc.

IV. Diretor Acadêmico: ao Diretor Acadêmico compete:

- Controle e divulgação da frequência das atividades teóricas e práticas da **NEUROLIGA**;
- Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela **NEUROLIGA**.

V. Diretor Científico: ao Diretor Científico compete:

- A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas e produções científicas no âmbito da atuação da **NEUROLIGA**.

**Artigo 15<sup>o</sup>** — A **NEUROLIGA** será composta por 17 ligantes, contando com 5 membros da diretoria, que deverão ser estudantes matriculados a partir do 4<sup>o</sup> período para atividades práticas e teóricas e 3 período para atividades teóricas, inscritos no curso de Medicina, da FEMPAR ou de outras instituições médicas de ensino de Curitiba, ou que tenham cursado satisfatoriamente as disciplinas de Anatomia, Neuroanatomia e Propedêutica Médica I, ou equivalente e que tenham

sido admitidos no processo seletivo para adentrar na NEUROLIGA. Aos membros da NEUROLIGA compete:

- Participar ativamente das atividades propostas pela **NEUROLIGA**;
- Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;
- Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;
- Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;
- Estar presente durante a realização das atividades da **NEUROLIGA**, salvo por motivo devidamente comprovado;
- Cuidar do patrimônio da **NEUROLIGA**;
- Não utilizar os bens para fins que não os da **NEUROLIGA**;
- Participar da organização de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela NEUROLIGA.

Parágrafo único — Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar de atividades da **NEUROLIGA** na qualidade de colaboradores.

## **CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 16º** — As atividades da **NEUROLIGA** serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março a Junho e Agosto a Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

**Artigo 17º** — As atividades teóricas da **NEUROLIGA** compreendem os seguintes itens:

- I. Reuniões sobre temas diversos da área da Neurologia, ministradas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou médico pertencente ao corpo clínico do HUEM e professores convidados, que ocorrerão a cada 14 dias, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e comunicado previamente aos associados ou ministradas via online;



- II. Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou médico pertencente ao corpo clínico do HUEM e professores convidados, que ocorrerão semanalmente, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e comunicado previamente aos associados.

**Artigo 18º** — As atividades práticas da **NEUROLIGA** compreendem os seguintes itens:

- I. Acompanhamento ambulatorial do Serviço de Neurologia no Ambulatório do HUEM. O acompanhamento deve ser por pelo menos 2h consecutivas e de acordo com escala previamente definida e divulgada;
- II. Acompanhamento da enfermaria do Serviço de Neurologia do Hospital Evangélico Mackenzie. O acompanhamento da enfermaria ocorrerá sob supervisão do preceptor da Neuroliga, Dr. Marcos Seefeld, de acordo com escala previamente definida e divulgada;
- III. Confecção de trabalhos científicos em conjunto com o Serviço de Neurologia do HUEM.

Parágrafo único - A Diretoria poderá suspender as atividades da **NEUROLIGA**, em determinados dias quando julgar necessário.

**Artigo 19º** — As atividades internas da Direção e Coordenação da **NEUROLIGA** compreendem reuniões deliberativas e assembleias, que terão as seguintes características:

- I. A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou por um dos Coordenadores da **NEUROLIGA**;
- II. A presença nas Reuniões Deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com 48 horas de antecedência;
- III. Tal prazo poderá ser proscrito caso todos os Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião;
- IV. Caso houver mais de duas faltas dos Diretores, cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- V. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma de atividades;
- VI. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma;
- VII. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da **NEUROLIGA**;

- VIII. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da NEUROLIGA e sua Diretoria;
- IX. Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto.
- Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente a decisão final; As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Reunião.

## **CAPÍTULO VIII - DO INGRESSO DE MEMBROS À NEUROLIGA**

**Artigo 20<sup>o</sup>** — Da admissão e exclusão dos membros.

Parágrafo 1<sup>o</sup> — Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, com questões elaboradas com base no conteúdo do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

Parágrafo 2<sup>o</sup> — No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

**Artigo 21<sup>o</sup>** — Poderá ser membro da **NEUROLIGA** todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR e de outras instituições de Curitiba aprovadas e chanceladas pelo MEC, desde que cumprido o pré-requisito de estar cursando o 4<sup>o</sup> período do curso de Medicina ou já ter cursado as disciplinas de Anatomia, Neuroanatomia e Propedêutica Médica I.

Parágrafo único — Para o curso de introdução à NEUROLIGA poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

## **CAPÍTULO IX - DO LIMITE DE FALTAS**

**Artigo 22<sup>o</sup>** — Os membros da **NEUROLIGA** terão direito a 25% de faltas tanto nas atividades práticas como nas teóricas, e podendo realizar sua reposição de faltas no período de férias.

Parágrafo 1º — Aqueles que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas, em número de 02 (duas) serão automaticamente desligados da **NEUROLIGA**. Parágrafo 2º Estarão automaticamente desligados da **NEUROLIGA** os acadêmicos que completarem a 6ª série ou 12º período. quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da **NEUROLIGA**

## **CAPÍTULO X - DOS CRÉDITOS ACADÊMICOS**

Parágrafo único - Os certificados serão emitidos pelo Núcleo de extensão e Estágios após pedido do ligante via protocolo e envio, pela diretoria, das horas e tempo de liga.

**Artigo 23º** — Receberá certificado de membro da **NEUROLIGA**, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

- I. Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses, além de no mínimo 50 horas de atividades.
- II. O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado ou declaração. No caso da documentação, o ligante tem um prazo para enviar, que é de 5 dias antes dele iniciar na liga, após este período, o ligante não poderá mais enviar os documentos e não poderá fazer parte da liga, **sem uma justificativa plausível**.
- III. **A declaração de horas a ser emitida de igual maneira** junto ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, será concedida àqueles que cumprirem no mínimo 75% de presença (setenta e cinco por cento) das atividades por no mínimo 04 (quatro) meses, além de no mínimo 30 horas de atividades.

**Artigo 24º** — Os alunos que participarem do curso preparatório da **NEUROLIGA** receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

Parágrafo único — A **NEUROLIGA** fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 25º** — A **NEUROLIGA** deverá entregar anualmente ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, um relatório sobre as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único — Este relatório deverá ser composto pelo relato das atividades desenvolvidas pela **NEUROLIGA** no período, acompanhado de discussão crítica sobre as possibilidades de melhoria.

## **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 260** — A implantação e desenvolvimento da **NEUROLIGA** deve orientar e propiciar concepções de Ligas que deverão ser acompanhadas e permanentemente fiscalizadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento. Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 270** — Os casos omissos ao presente Estatuto serão julgados em primeira instância pela Diretoria e em última instância, se necessário, em Assembleia Deliberativa juntamente com seu órgão fiscalizador.


Curitiba, 23 de março de 2023

Em concordância e aprovação com o redigido acima, assinam os responsáveis:

---

DR. Luiz Martins Collaço

Diretor Acadêmico da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná



DR. MARCOS SEEFELD  
NEUROLIGA  
CRM/PR 9525

---

Dr. Marcos Seefeld  
Coordenador da NEUROLIGA  
Chefe do Serviço de Neurologia do Hospital Universitário



---

Juliana Fontes Noguchi  
Presidente da NEUROLIGA  
Acadêmico do 6º período da Faculdade Evangélica Mackenzie do  
Paraná